



Recurso Extraordinário - Cível nº 0840076-54.2025.8.19.0001

Recorrente: Cetro Soluções em Embalagens Eireli - ME

Recorrido: Igor Camargo Fernandez

DECISÃO

Id. 144 – Considerando que as atribuições desta Terceira Vice-Presidência se esgotaram com a decisão do id. 76, nada a prover.

Baixem os autos ao juízo de origem.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

